Boletim de Serviços Eletrônico em 15/05/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

1. **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Cedro para atuarem como bolsistas dos Núcleos (NEABI e NAPNE) e Programas (EGRESSOS e INCUBADORA), em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos e Programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Cedro como bolsistas remunerados do Núcleos e Programas do *campus* Cedro.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	4 meses
Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)	01	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	4 meses
Programa de Incubadora	01	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	4 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	4 meses

4. 4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS E PROGRAMAS DO *CAMPUS* CEDRO

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Cedro.
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018;

- à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educaccionais específicas.
- 4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
 - 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
 - 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
 - 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
 - 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
 - 4.6.2. Trancamento de matrícula.
 - 4.6.3. Desistência da bolsa ou do curso.
 - 4.6.4. Abandono do curso.
 - 4.6.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. **5. INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII do Edital 01/2023 PROEXT/IFCE), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III do Edital 01/2023 PROEXT/IFCE) e da Carta de Motivação (Anexo VIII do do Edital 01/2023 PROEXT/IFCE), devidamente preenchidos para o e-mail extensao.cedro@ifce.edu.br, do dia 17 de maio até o dia 25 de maio de 2023.

6. **CRONOGRAMA**

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas (https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais/2023)	15/05/2023
Período de impugnação do edital, via e-mail (extensao.cedro@ifce.edu.br)	16/05/2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais/2023)	17/05/2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	17/05/2023 - 25/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	19/05/2023
Período de seleção do/a bolsista	22/05/2023 - 25/05/2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	26/05/2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	29/05/2023
Resultado final da seleção de bolsista	30/05/2023

7. **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:
 - 7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII do Edital 01/2023 PROEXT/IFCE.
 - 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
 - 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.
 - 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Cedro.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
 - 7.3.1. **Etapa 1**: **Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Zunaro i Criterios de aname decamentar			
ITEM	PONTUAÇÃO*		
Infectility allythic termacae estame e/oil olitras atividades tera del			
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)		
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)		
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as			

^{*} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
 - 7.3.2.1. A entrevista será realizada no período compreendido entre os dias 22/05/2023 e 25/05/2023 a partir das 08:00h de forma presencial.
 - 7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
 - 7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
 - 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
 - 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.
 - 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Cedro, no endereço: https://ifce.edu.br/cedro/campus cedro/editais/2023

9. **9. DO RECURSO**

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail extensao.cedro@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "EDITAL 01/2023 XXXX IFCE CAMPUS CEDRO".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. 9.6. O IFCE *campus* Cedro não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail extensao.cedro@ifce.edu.br
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus Cedro designados por Portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Núcleo/Programa, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Cedro.

Cedro, 15 de maio de 2023.

Antony Gleydson Lima Bastos Diretor-Geral do IFCE *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 15/05/2023, às 09:31, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4889549 e o código CRC 32866041.

23262.001400/2023-51 4889549v2